



## ESCLARECIMENTO Nº 01

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO Nº. 017/2022/SETASC

INTERESSADA: RS Trading

A requerente, neste ato, representada pela Sr. Silvano Carvalho, solicita “esclarecimento” ao edital do pregão em epígrafe, o qual tem por objeto “**contratação de empresa especializada para preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches para crianças dentro das dependências do Programa SER Criança Poconé-MT (Região VI), seguindo as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.**”

### I. RELATÓRIO

A requerente vem através do seu pedido, solicitar esclarecimento acerca da ausência dos anexos editalícios concernentes aos atestados de visita técnica ou de sua abstenção, conforme sucintamente se segue:

*O item 2.13.7, ao versar sobre a VISITA TÉCNICA menciona que caso se optar por sua não realização, deverá preencher e apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, constante do Anexo IX, deste instrumento convocatório?*

(...)

*O item 2.13.10 do Edital menciona ainda que a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica deverá ser apresentada/anexada junto aos documentos de habilitação.*

(...)

*Do mesmo modo o item 8.5.2.1. do Edital, menciona que deverá ser apresentado/anexado, juntamente com os documentos habilitatórios, a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IX), do edital.*

(...)

*Ocorre que, apesar dos itens transcritos acima mencionar sobre a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, ao analisar o Edital, verificamos que não consta o Anexo IX, ou seja, não consta o modelo da Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.*

*Assim, diante do exposto, solicitamos que nos envie, por e-mail, a íntegra da Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IX), do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 (PROCESSO Nº 00900/2022)*



## II. DA RESPOSTA

A vistoria técnica continua sendo permitida a quaisquer interessados que assim entendam necessária sua realização entretanto, a apresentação dos referidos atestados são desnecessários, visto que, a participação do licitante no certame, com o devido envio das propostas, configuram aceitam às normas editalícias e ao cumprimento do objeto pleiteado, sendo trazido, inclusive, junto com o modelo de proposta, disponível no anexo II, declaração de que os proponentes reivindicam o direito de custos adicionais.

Desta forma, já fora disponibilizado junto ao edital, em data anterior, no sistema SIAG e no site da SETASC, adendo ao edital informando acerca da supressão das cláusulas que exigiam junto aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica ou de abstenção da mesma, não sendo assim mais necessária sua apresentação

É o relatório.

(O questionamento na íntegra, encontra-se anexo aos autos e no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG)

Cuiabá, 07 de junho de 2022.

**Marcos Alexandre Pereira Stocco**  
Pregoeiro – SETASC  
(original assinado nos autos eletrônicos)